ESTADO DE SANTA CATARINA
*Prefeitura Municipal de Luis Alves*
*Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273*
*CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55*

# LEI Nº 1.240/2006

**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que determina a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 21.377,00 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2.029 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Aplicações Diretas ---------- 21.377,00

**Art. 2º** Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 21.377,00 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais):

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0034.2.031 – Programa Saúde da Mulher
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.002 – Aplicações Diretas---------- 9.000,00
10.301.0035.2.032 – Programa Saúde Bucal
(11) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Aplicações Diretas---------- 9.035,00
10.305.0036.2.034 – Programa Vigilância Epidemiológica
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.002 – Aplicações Diretas ---------- 3.342,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 20 de junho de 2006.

Érico Gielow Neto
***Prefeito Municipal***

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
20 / 06 / 06